

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

### EDITAL Nº 10 DE 03 DE MAIO DE 2023

# PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 11.072/2022, na Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020, na Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Portaria Normativa GR/Univasf nº 02 de 18 de abril de 2023, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao programa de gestão e desempenho.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.
- 1.2 A fase de execução do programa compreenderá o período de 17/05/2023 a 17/05/2024.
- 1.3 O processo seletivo será coordenado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho na UNIVASF, instituída pela Portaria nº 86/2023.

### 2. DAS MODALIDADES

- 2.1 Regime de execução presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da Univasf, dispensado do controle de frequência.
- 2.2 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da Univasf;
- 2.3 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação e os Empregados Públicos, em exercício na Univasf.





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <u>www.univasf.edu.br</u>

- 3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:
- a) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades; ou
- b) quando a ausência reduzir a capacidade do setor no atendimento ao público.
- 3.3 O servidor deverá participar de treinamento para uso do sistema PGD/SUSEP antes do início da execução do Programa de Gestão, com vídeos disponíveis em https://portais.univasf.edu.br/programadegestao

# 4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 4.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante providenciar todas as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão com a internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 4.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão do Teletrabalho.
- 4.3 O disposto nos itens 4.1 e 4.2 constará expressamente no termo de ciência e responsabilidade a ser assinado pelo participante.
- 4.4 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 4.5 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6° do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV, art. 34 da Portaria Normativa GR/Univasf nº 02 de 18 de abril de 2023.
- 4.6 A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a administração pública federal.

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades foram planejadas pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.
- 5.2 O quadro de vagas encontra-se disponível no Anexo II.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de **04 a 08 de maio de 2023,** para os servidores que estão lotados em unidades que participaram do PGD no período de ambientação, e no **período de 01 a 07 de junho de 2023** para os servidores que estão lotados em unidades que irá aderir ao PGD,





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

conforme quadro de vagas a ser divulgado.

- 6.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos nos cronograma constante neste edital.
- 6.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do link (https://forms.gle/grZve9aw2ynUwgYb6), devendo o servidor anexar os formulários do anexo III (formulário de verificação de habilidades, termo de adesão ao programa de gestão e termo de ciência e responsabilidade), em arquivo único.
- 6.4 Constitui-se responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição. A Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.5 O servidor somente poderá se candidatar à vaga para o regime de execução presencial, teletrabalho parcial ou integral, conforme as necessidades do setor, de acordo com o Anexo II.
- 6.6 No momento da inscrição o candidato terá que anexar o formulário de verificação de habilidades que deverá ser preenchido pela chefia imediata.

# 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção consiste na verificação das seguintes habilidades:
- a) Conhecimento técnico;
- b) Capacidade de organização e autodisciplina;
- c) Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
- d) Capacidade de interação com a equipe;
- e) Atuação tempestiva;
- f) Proatividade na resolução de problemas;
- g) Abertura para utilização de novas tecnologias;
- h) Orientação para resultados;
- i) Capacidade colaborativa.
- 7.2 As habilidades do item 7.1 serão verificadas exclusivamente pela chefia imediata, por meio de formulário de verificação de habilidades, conforme Anexo III.
- 7.3 O candidato será aprovado se considerado habilitado, pela chefia imediata, em todos os requisitos listados no item 7.1, bem como se o setor tiver disponibilizado vagas para o PGD.
- 7.4 A chefia imediata deverá justificar caso o servidor não seja aprovado para a vaga,





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

fundamentando sua decisão.

- 7.5 Em caso de empate, deverão ser priorizados os participantes, nesta ordem:
- a) com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990;
- b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098/2000;
- d) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- e) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.
- 7.6 Os participantes do PGD que estiverem no teletrabalho em regime de execução integral somente poderão permanecer nessa modalidade por no máximo três ciclos consecutivos, excetuando-se os participantes que se enquadram nos incisos I e III do art. 17 da Portaria Normativa nº 02/2023, bem como nos setores que não haja concorrência para o regime de execução integral.

### 8. DO RESULTADO

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia **11 de maio de 2023** (para os servidores lotados em unidades que já estão no PGD) **e a partir de 13 de junho de 2023** (para os demais servidores) no endereço eletrônico <a href="https://portais.univasf.edu.br/programadegestao">https://portais.univasf.edu.br/programadegestao</a>
- 8.2 O servidor poderá entrar com pedido de recurso sobre o resultado do processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado da seleção para o e-mail: programadegestao@univasf.edu.br, conforme formulário do Anexo IV.
- 8.3 O pedido de recurso poderá ser acompanhado de documentos necessários à fundamentação.
- 8.4 Após a publicação do resultado final, caso haja a desistência do candidato selecionado, será convocado o próximo da lista.

### 9. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE GESTÃO

- 9.1 Período do Programa de Gestão: **17 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024** para os servidores lotados em unidades que já estão no PGD, e a partir da abertura do PGD do setor no Sistema PGD/SUSEP e aprovação do plano de trabalho para os demais servidores.
- 9.2 A chefia imediata será responsável pela abertura do Programa de Gestão do setor no Sistema PGD/SUSEP até o início do Programa.
- 9.3 O servidor será responsável pela abertura do Plano de Trabalho no Programa de Gestão do setor no Sistema PGD/SUSEP após a habilitação, pela chefia imediata, do grupo de atividades no sistema.
- 9.4 A classificação dentro das vagas ofertadas não habilita o servidor a executar o programa de gestão, que somente se dará após a publicação da portaria de concessão.





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <a href="www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a>

# **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pelo Ministério da Economia, no Decreto nº 11.072/2022 e na Portaria Normativa GR/Univasf nº 02/2023.
- 10.2 O presente edital terá validade até 17 de maio de 2024.
- 10.3 Caso o servidor lotado em Unidade que aderiu ao Programa de Gestão, não tenha participado do edital de seleção e tenha interesse em aderir ao PGD, poderá requerer posteriormente junto à comissão, por meio da chefia imediata, a sua adesão ao PGD.
- 10.4 A unidade que não aderiu ao Programa de Gestão conforme cronograma previsto, poderá solicitar posteriormente por meio de Ofício encaminhado à comissão e atendimento às etapas necessárias ao início do programa.
- 10.5 A unidade poderá solicitar o acréscimo de vagas para o regime de execução presencial, parcial ou integral, desde que observado o limite previsto no §1º, art.13 da Portaria Normativa nº 02/2023.
- 10.6 Os casos omissos e as dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail: programadegestao@univasf.edu.br

TELIO NOBRE LEITE

Reitor





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <u>www.univasf.edu.br</u>

# ANEXO I Cronograma para os servidores lotados em unidades que já estão no PGD

Atividades	Data
Publicação do edital	04/05/2023
Período de inscrições	04/05 a 08/05/2023
Divulgação do resultado parcial	11/05/2023
Prazo para recursos	12/05/2023
Divulgação do resultado final	15/05/2023
Publicação de portaria	16/05/2023
Habilitação no sistema SUSEP e inclusão dos planos de trabalho	17/05/2023

# Cronograma para os servidores lotados em unidades que irão aderir ao PGD

Atividades	Data
Publicação do edital	04/05/2023
Período de inscrições	01/06 a 07/06/2023
Divulgação do resultado parcial	13/06/2023
Prazo para recursos	14/06/2023
Divulgação do resultado final	16/06/2023
Publicação de portaria	19/06/2023
Previsão de Início do Programa de Gestão	26/06/2023
Habilitação no sistema SUSEP e inclusão dos planos de trabalho	26/06/2023





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <u>www.univasf.edu.br</u>

# **ANEXO II - Das vagas**

Unidade/Setor	Regime de execução parcial	Regime de execução integral	Regime de execução presencial
Coordenação de Cerimonial	1	0	0
Colegiado de Arqueologia	1	0	0
Colegiado de Artes Visuais	1	0	0
Colegiado de Ciências da Natureza - SRN	1	0	0
Colegiado de Ciências Sociais	1	0	0
Colegiado de Medicina - Paulo Afonso	1	0	0
Colegiado de Pós-Graduação em Psicologia	1	0	0
Comissão Permanente de Pessoal Docente	1	0	0
Conselhos Superiores	1	0	0
Controladoria Interna	4	1	0
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão	5	0	0
Ouvidoria	2	0	0
Prefeitura Universitária	6	1	1
Procuradoria Federal junto à Univasf	3	0	0
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	6	1	6
Pró-Reitoria de Ensino	9	1	0
Pró-Reitoria de Extensão	6	1	0
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	13	4	0
Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento	17	4	2
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	7	0	0
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento			
Institucional	41	9	41
Protocolo Central	3	0	1
Secretaria de Educação a Distância	7	2	0
Secretaria de Registro e Controle Acadêmico	31	6	0
Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação	2	0	3
Secretaria de Tecnologia da Informação	23	9	23
Subsistema de Saúde Integrado de Atenção à Saúde do			
Servidor	12	0	0
Tv Caatinga	2	0	0





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <u>www.univasf.edu.br</u>

# ANEXO III - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES

Nome do servidor:		
Chefia imediata:		
Setor:		
Regime de execução:		
Habilidades	Marcar com (X)	
Habilidades	Habilitado	Não habilitado
Conhecimento técnico		
Capacidade de organização e autodisciplina		
Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados		
Capacidade de interação com a equipe		
Atuação tempestiva		
Proatividade na resolução de problemas		
Abertura para utilização de novas tecnologias		
Orientação para resultados		
Capacidade colaborativa		
Observações (opcional)		
Assinatura digital da Chefia imediata		





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <u>www.univasf.edu.br</u>

### TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO

1. Identificação	
Nome do servidor:	
Matrícula SIAPE:	Telefone:
Unidade de lotação:	
E-mail institucional:	
Modalidade:	( ) PRESENCIAL ( ) TELETRABALHO
Regime de execução:	( ) Teletrabalho integral ( ) Teletrabalho parcial: ( ) Dias ( ) Turnos
2. Manifestação do reque	erente
Solicito autorização para pa 02/2023 - GR	articipar do Programa de Gestão da UNIVASF instituído pela Portaria Normativa nº
3. Identificação da chefia	imediata
Nome da chefia:	
Telefone:	
4. Manifestação da chefia	imediata
· ·	os fins, que as atividades executadas pelo servidor supracitado sãocompatíveis com Art. 8º da Portaria Normativa nº 02/2023 - GR
5. Autorização do dirigen	te da unidade
	ipação do requerente ao Programa de Gestão da UNIVASF. articipação do requerente ao Programa de Gestão da UNIVASF.





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

#### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

1. Identificação		
Nome do servidor:		
Matrícula SIAPE:	Telefone:	
Unidade de lotação:		
E-mail institucional:		
2. Declaração		

O servidor-participante do programa de gestão acima qualificado declara que são suas atribuições e responsabilidades:

- I Atender e manter as condições para participação no Programa de Gestão da Universidade Federal do Vale do São Francisco UNIVASF;
- II Manter as estruturas físicas, estruturais e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à *internet*, móveis, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das suas atribuições;
- III Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância das normas de segurança da informação;
- IV Cumprir o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata, sendo vedada a delegação a terceiros, servidores (as) ou não, dos trabalhos acordados como parte das metas;
- V Observar a redefinição das metas do plano de trabalho pactuado com a chefia imediata, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;
- VI Manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos e correio eletrônico funcional, permanentemente atualizados e ativos;
- VII Consultar, diariamente seu e-mail institucional e demais formas de comunicação da unidade e do setor de exercício;
- VIII Permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
- IX Submeter novo plano de trabalho até o último dia útil do plano de trabalho vigente;
- X Comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventualadequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- XI Atender às convocações para comparecimento pessoal e presencial na sua unidade de lotação, quando houver interesse da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos, telefônicos, eletrônicos e/ou informatizados, conforme pactuado no plano de trabalho, cujo prazo não será





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <u>www.univasf.edu.br</u>

inferior a dois dias úteis; salvo em situações devidamente justificadas, conforme paragrafo único do art. 9° da Portaria Normativa nº 02 de 18 de abril de 2023;

- XII Tomar ciência das disposições constantes da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber;
- XIII Tomar conhecimento da regulamentação da Portaria SEDGG/ME nº 15.543/2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- XIV Tomar conhecimento da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65/2020, do Decreto 11.072/2022 e da presente Portaria que institui o programa de gestão no âmbito da UNIVASF.

### Estou de ciente que:

Minha participação no Programa de Gestão da UNIVASF não constitui direito adquirido, podendo ser desligado, conforme previsto nesta Portaria, na Instrução Normativa SGP/ME nº 65/2020 e no Decreto 11.072/2022.

Haverá vedação de pagamento das vantagens a que se referem a Instrução Normativa nº SGP/ME 65/2020 e Decreto 11.072/2022.

CHEFIA IMEDIATA

SERVIDOR-PARTICIPANTE





Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205. Tel.: (87) 2101-6834 - *home page*: <u>www.univasf.edu.br</u>

# ANEXO IV - Formulário de recurso e impugnação ao edital

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do candidato:
e-mail:
Setor:
Regime de execução:
Motivo: ( ) Recurso contra resultado
Fundamentação:
(anexar documentos se houver)
Assinatura digital do servidor



### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/05/2023

### EDITAL Nº 166/2023 - CPPGD (11.01.02.91.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 18:04 ) TELIO NOBRE LEITE REITOR 1468020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.univasf.edu.br/documentos/">https://sig.univasf.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 166, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/05/2023 e o código de verificação: 1dcd9d4796